



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.483

João Pessoa - Quinta-feira, 21 de Outubro de 2010

Preço: R\$ 2,00

## Secretarias de Estado

### Administração

PORTARIA Nº 314/SEAD.

João Pessoa, 19 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, RESOLVE:

I - Transferir, neste ano, para o dia 1º de novembro, o feriado consagrado ao servidor público estadual, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais;

II - Determinar o desligamento de todas as linhas de telefonia móvel do Governo do Estado a partir do término do expediente do dia 29 de outubro de 2010 até as 07:00h do dia 1º de novembro de 2010, com exceção das linhas pertencentes ao Gabinete Militar do Governador, de fiscalização da Secretaria de Estado da Receita, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, das Polícias Civil e Militar e os de serviço de urgência da Secretaria de Estado da Saúde e do Corpo de Bombeiros;

III - Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo após o término do expediente do dia 29 de outubro de 2010, e liberados uma hora antes do início do expediente do dia 03 de novembro de 2010, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Gabinete Militar do Governador, excetuando-se ambulâncias, veículos que estão à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, de fiscalização da Secretaria de Estado da Receita, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, das Polícias Civil e Militar, e do Gabinete Militar ou que estejam a serviço deste;

IV - Incumbir à Polícia Militar do Estado a apreensão e o recolhimento ao Gabinete Militar do Governador, dos veículos encontrados transitando no período compreendido no item anterior, sem a devida autorização.

PORTARIA Nº.316

João Pessoa, 20 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10050731-0,

RESOLVE autorizar o afastamento do servidor RAFAEL JOSÉ DE MELO, Professor, matrícula nº 158.700-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Doutorado em Linguística, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba-UFPB, pelo prazo de 03 (três) anos, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003, com efeito retroativo ao mês de março de 2010.

PORTARIA Nº.317

João Pessoa, 20 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10018069-8,

RESOLVE autorizar o afastamento do servidor INÁCIO MAMEDE DE LIMA, Professor, matrícula nº 157.128-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 121 /2010

EXPEDIENTE DO DIA: 20 / 10 /2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº14.167 de 12 de novembro de 1991, DESPACHOU os Processos abaixo relacionados RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
10029079-5	150.904-7	SILVIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	Secretaria de Estado da Saúde
10028293-8	76.001-3	PEDRO FLAVIO MAROJA RIBEIRO	Secretaria de Estado da Saúde
10028430-2	93.098-9	GERALDO MARINHO DOS SANTOS	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
10024275-8	93.662-6	REGINALDO DA SILVA LIMA	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
10028635-6	75.901-5	GISELDA BASTOS MANGUEIRA	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
10029016-7	127.737-5	JANIO CAVALCANTI RODRIGUES	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 519/2010

EXPEDIENTE DO DIA 19.10.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	64.433-1	ZELIA MARIA DO O LUCENA	60	DE 02.06.10 à 31.07.10
SEEC	74.072-1	JOAO BATISTA DE QUEIROZ	60	DE 09.06.10 à 07.08.10
SEDS	76.515-5	CLEANTO LUCIO DE ALMEIDA	60	DE 14.05.10 à 12.07.10
SEEC	79.414-7	SOLANGE PESSOA DE A. ASSIS	60	DE 18.05.10 à 16.07.10
SEEC	84.323-7	LEDA MARIA RODRIGUES DA S. SANTANA	60	DE 02.06.10 à 31.07.10
SEEC	84.988-0	MARIA NAZARE CARVALHO FARIAS	60	DE 04.06.10 à 02.08.10
SEEC	87.139-7	NESTOR FERREIRA DA COSTA	60	DE 07.06.10 à 05.08.10

SEEC	89.508-3	HELIODORA FEITOSA DE BRITO NETO	60	DE	04.06.10	à	02.08.10
SEEC	91.108-9	MARILENE CRISPIM SOARES	60	DE	06.06.10	à	04.08.10
SEEC	93.000-8	JOSILDA DE ALBUQUERQUE TAVARES	60	DE	27.05.10	à	25.07.10
SEDH	93.306-6	MARIA ELIANE DE SOUZA SOARES	60	DE	13.06.10	à	11.08.10
SEIE	95.430-6	DANIEL DA SILVA PAIVA	60	DE	14.06.10	à	12.08.10
SEDAP	96.991-5	ALDENIA MARIA LEITE GONÇALVES	60	DE	20.05.10	à	18.07.10
SER	109.292-8	TARCISIO MENDES DE SENA	60	DE	13.06.10	à	11.08.10
SES	109.446-7	MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	60	DE	31.05.10	à	29.07.10
SEEC	120.759-8	ADAIL ALMEIDA BEZERRA	60	DE	06.06.10	à	04.08.10
SECOM	128.222-1	MARIA DAS NEVES CARDOSO DE ARAUJO	60	DE	14.06.10	à	12.08.10
SEEC	128.781-8	ANTONIO GALDINO DOS SANTOS	60	DE	16.06.10	à	14.08.10
SEEC	129.904-2	CELIA MARIA MAXIMO DOS SANTOS	60	DE	04.06.10	à	02.08.10
SEEC	130.615-4	MARIA CARNEIRO DE FARIAS	60	DE	31.05.10	à	29.07.10
SEEC	130.958-7	ANA DE FRANÇA OLIVEIRA	60	DE	14.06.10	à	12.08.10
SEEC	131.206-5	ELIANE DE LOURDES DA S. CAVALCANTI	60	DE	04.06.10	à	02.08.10
SEDS	133.167-1	ANDRE LUIZ DOS SANTOS SILVA	60	DE	02.06.10	à	31.07.10
SEEC	134.130-8	MARIA ILZA DE MORAIS	60	DE	12.06.10	à	10.08.10
SEDS	134.136-7	ROGERIO MARTINS DOS SANTOS	60	DE	15.06.10	à	13.08.10
SEEC	141.055-5	JONEIDE FREIRE DE MELO	60	DE	02.06.10	a	31.07.10
SEEC	141.093-8	INERCI BATISTA DOS SANTOS	60	DE	15.06.10	a	13.08.10
SEEC	141.694-4	SORAYA SANE GOMES DA SILVA	60	DE	04.06.10	a	02.08.10
SEEC	145.419-6	EMANICE MARTINS DOS SANTOS	60	DE	05.06.10	a	03.08.10
SES	162.376-1	ALBA LIGIA NUNES DE PAIVA	60	DE	28.05.10	a	26.07.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 520/2010

EXPEDIENTE DO DIA 19.10.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	73.576-1	SILVIA EVANGELISTA DE PAIVA SOUSA	90	DE 15.06.10 à 12.09.10
SEEC	74.347-0	MARIA APARECIDA FERREIRA RAMALHO	60	DE 03.05.10 à 01.07.10
SES	75.943-1	EDMILSON LOPES DE SOUSA	90	DE 27.07.10 à 24.10.10
SES	80.719-2	JOSE SIDNEY OLIVEIRA	90	DE 11.06.10 à 08.09.10
SES	80.875-0	JOSE BENILDO DE MEDEIROS	60	DE 18.05.10 à 16.07.10
SEEC	82.028-8	TANIA MARIA PEREIRA DE ARRUDA	30	DE 29.06.10 à 28.07.10
SEEC	82.225-6	EVERALDO PEREIRA FRADE	60	DE 07.05.10 à 05.07.10
SEEC	83.773-3	JOSELLA ARGENTINO DOS SANTOS	90	DE 03.05.10 à 30.07.10
SEEC	85.761-1	FRANCISCA DE A. FIGUEIREDO	60	DE 17.05.10 à 15.07.10
SEEC	85.945-1	ERIVALDO RODRIGUES DE GOES	90	DE 10.05.10 à 07.08.10
SEEC	86.048-4	JOAQUIM LOPES VIEIRA	60	DE 17.05.10 à 15.07.10
SEEC	89.853-8	ANTONIA ALVES DE SOUSA NOGUEIRA	60	DE 14.05.10 à 12.07.10
SER	90.383-3	LUIZ CASUSA DE MELO	90	DE 18.06.10 à 15.09.10
SEEC	99.482-1	ILDA MARÇAL DE SOUZA	30	DE 14.06.10 à 13.07.10
SEEC	118.126-2	MARIA DA NEVES LOPES	90	DE 18.05.10 à 15.08.10
SEEC	131.931-1	MARIA MAGDALA V. EVARISTO	60	DE 26.05.10 à 24.07.10
SEEC	136.885-1	MARIA SINEIDE SIQUEIRA	30	DE 09.06.10 à 08.07.10
SEEC	137.453-2	GILVANIRA GOMES DE O. FERNANDES	60	DE 03.06.10 à 02.08.10
SEEC	137.751-5	MARIA DAS GRAÇAS B. RODRIGUES	30	DE 07.05.10 à 05.06.10
SEEC	141.319-8	IOLANDA CURINGA CABRAL	60	DE 14.05.10 à 12.07.10
SEEC	143.575-2	MARIA DA CONCEIÇÃO DE S. OLIVEIRA	30	DE 14.05.10 à 12.06.10
SEEC	144.533-2	MARIA DA PAZ FERREIRA	60	DE 10.05.10 à 08.07.10
SEEC	144.599-5	JOAQUIM AMANCIO DE LIMA	60	DE 08.06.10 à 06.08.10
SEEC	144.644-4	MARIA DAS NEVES LOPES	90	DE 18.05.10 a 15.08.10
SES	149.006-1	IVONEIDE VIEIRA DA SILVA	60	DE 26.04.10 a 24.06.10
SER	161.170-4	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO	30	DE 13.06.10 a 12.07.10
SES	162.248-0	MEIRIELLEN PATRICIA M. DA SILVA	30	DE 03.07.10 a 01.08.10
SEEC	165.602-3	MARTA GERUZA DA COSTA OLIVEIRA	60	DE 06.05.10 a 04.07.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 521/2010

EXPEDIENTE DO DIA 19.10.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	54.543-1	ZELIA MARIA RIBEIRO DE GOUVEIA	30	DE 16.06.10 à 15.07.10
SES	61.383-5	PAULO PEDRO CARVALHO MONTENEGRO	90	DE 27.06.10 à 24.09.10
SES	64.901-5	ANTONIA MARIA DA SILVA	60	DE 17.06.10 à 15.08.10
SEEC	66.918-1	IONE GOMES DE ALMEIDA CRUZ	60	DE 19.05.10 à 17.07.10
SES	69.521-1	PAULO PEDRO CARVALHO MONTENEGRO	90	DE 27.06.10 à 24.09.10
SEEC	69.646-3	LENE MARIA FERNANDES	60	DE 14.05.10 à 12.07.10
SEEC	70.873-9	RUBENS GOMES DA SILVA FILHO	60	DE 16.06.10 à 14.08.10
SES	72.596-0	MARGARETE DE AMORIM ZAGEL	60	DE 06.06.10 à 04.08.10
SEAD	73.313-0	JOSE COELHO DA SILVA FILHO	60	DE 17.05.10 à 15.07.10
SEEC	84.184-6	ELIANE ALVES BARBOSA	60	DE 01.06.10 à 30.07.10
SEEC	84.797-6	LUIZINEIDE VICTOR DOS SANTOS	45	DE 18.06.10 à 01.08.10
SEEC	84.997-9	MARIA DO SOCORRO FREIRE MAIA	30	DE 11.06.10 à 10.07.10
SEDAP	88.823-1	ISABEL CRISTINA C. MENESES MORENO	30	DE 18.06.10 à 17.07.10
SECAP	89.545-8	ANTONIA DE LISBOA ALVES	60	DE 10.06.10 à 08.08.10
SEEC	89.627-6	JOSE PAULINO DE FREITAS FILHO	30	DE 13.06.10 à 12.07.10
SEDS	91.027-9	LAZARO LOPES DA SILVA	60	DE 11.06.10 à 09.08.10
SEEC	92.656-6	RITA DA SILVA MONTEIRO	60	DE 05.06.10 à 03.08.10
SEEC	97.121-9	MONICA MARIA G. DE OLIVEIRA	60	DE 04.06.10 à 02.08.10
SEEC	98.632-1	WALCLEIDE DA SILVA COSTA	60	DE 23.06.10 à 21.08.10
SEEC	129.849-6	JAETE DA SILVA SANTOS	30	DE 01.06.10 à 30.06.10
SEEC	130.754-1	DEJANE VIEIRA DA SILVA	30	DE 02.06.10 à 01.07.10
SETDE	134.068-9	MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA	60	DE 13.06.10 à 11.08.10
SEDS	135.673-9	VERONICA MARIA DE MORAIS GOMES	30	DE 19.05.10 à 17.06.10
SEDH	135.879-1	MARIA CAVALCANTE DA SILVA	60	DE 19.08.10 à 17.08.10
SEEC	137.805-8	MARIA DA CONCEIÇÃO F. T. DE SOUSA	60	DE 12.06.10 a 10.08.10
SEEC	141.814-9	JOSENILDA RAMOS LACERDA	60	DE 09.06.10 a 07.08.10
SEEC	142.040-2	LEDA BENEDITO DE SOUZA	60	DE 23.05.10 a 21.07.10
SEEC	142.529-3	MARIA DE LOURDES NETA	60	DE 08.06.10 a 06.08.10
SEEC	143.883-2	JOAQUIM LOPES VIEIRA	60	DE 17.05.10 a 15.07.10

PUBLIQUE-SE

MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Cidadania e Administração Penitenciária

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Visto autos do Processo de Sindicância nº 5138/2010 com os poderes fundamentados no art. 89 § 1º Inciso I da Constituição do Estado da Paraíba e art. 131 da Lei Complementar 58/2003.

O referido Processo de Sindicância Preliminar, no relatório contido nas fls. 59/73, concluiu que existem indícios de participação do Servidor Luiz Antonio Pereira Dias, matrícula 901.627-9, na fuga de dois detentos da Cadeia Pública de Remígio, ocorrida na madrugada do dia 19 de Setembro de 2010.

Assim, considerando os sagrados princípios do Contraditório e da Ampla defesa,

previstos no art. 5º da Constituição Federal, bem como no artigo 141 da Lei Complementar 58 de 30 de Dezembro de 2003, **acato na íntegra o relatório da comissão sindicatória, determinando a imediata instauração de Inquérito Administrativo**, com a designação de Comissão Especial.

Renove-se a determinação de afastamento Preventivo, até a conclusão do Inquérito Administrativo disciplinar, conforme prevê o artigo 135 da Lei Complementar 58/2003.

Anexe os autos de Sindicância ao Inquérito Disciplinar, como peça informativa de instrução.

Remeta-se cópia dos presentes autos de Sindicância ao Ministério Público da Comarca de Remígio, para as providências de estilo.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Outubro de 2010.

  
CARLOS MANGUEIRA  
Secretário

## Educação e Cultura

Portaria nº 484

João Pessoa, 20 de 09 de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0025828-7/2010-SEEC.

**RESOLVE** designar PAULO XAVIER BATISTA, matrícula nº 74.943-5, para, na qualidade de representante do SINTEP/PB, integrar a Comissão Permanente de Acompanhamento de Processos Eleitorais nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, em substituição a EDVALDO FAUSTINO DA COSTA.

  
EMÍLIA AUGUSTA LINS FREIRE  
Secretária de Estado da Educação e Cultura em Exercício

## Infra-Estrutura

PORTARIA SEIE Nº. 043/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de março de 2007, em consonância com o Decreto nº 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUCIANO DA SILVA LEAL, matrícula 66.550-9, para fiscalizar a execução das obras de **Recuperação da Rodovia PB-391, trecho: Sousa/Até o limite do município, no município de Sousa/PB, Contrato SEIE 051/2010**, que estão sendo executadas pela **A3T Construção e Incorporação Ltda.**, com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

João Pessoa, 20 de outubro de 2010.

PORTARIA SEIE Nº. 044/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de março de 2007, em consonância com o Decreto nº 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANTONIETA BORBA RIBEIRO, matrícula 166.282-1, para fiscalizar a execução das obras de **Recuperação da Estrada Vicinal, trecho: Sede do Município/Comunidade Urubu Caboré, no município de Picuí/PB**, objeto do **Contrato 052/2010**, que estão sendo executadas pela **ACM Construtora e Incorporadora Ltda.**, com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

João Pessoa, 20 de outubro de 2010.

PORTARIA SEIE Nº. 045/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979.

RESOLVE designar os Engenheiros LUIZ LOUREIRO JÚNIOR, matrícula 92.039-8, LUCIANO DA SILVA LEAL, matrícula 66.550-9, e ANTONIETA BORBA RIBEIRO, matrícula 166.282-1 todos lotados na SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMARH e a disposição desta Secretaria, para receber, em caráter definitivo as obras de Recuperação do Açude Russos, na comunidade Sítio Carneiro, no município de Livramento/PB, objeto do **Contrato 022/2010**.

João Pessoa, 20 de outubro de 2010.



### GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR  
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariioficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

PORTARIA SEIE Nº. 046/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979.

RESOLVE designar os Engenheiros LUIZ LOUREIRO JÚNIOR, matrícula 92.039-8, LUCIANO DA SILVA LEAL, matrícula 66.550-9, e ANTONIETA BORBA RIBEIRO, matrícula 166.282-1 todos lotados na SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMARH e a disposição desta Secretaria, para receber, em caráter definitivo as obras de Recuperação da Barragem Salitre, no município de Livramento/PB, objeto do **Contrato 028/2010**.

João Pessoa, 20 de outubro de 2010.

  
RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAIBA – DER/PB

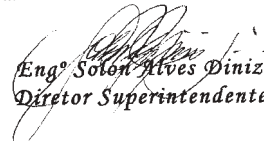
PORTARIA N.º 107 DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artº 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto Estadual nº 24.649 de 30 de dezembro de 2003 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8666/93

RESOLVE:

1 – Designar a Engª Civil MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE OLIVEIRA BANDEIRA, matrícula 3635-8, para exercer a Função de PREGOIEIRO, nos processos licitatórios do DER/PB que utilizem a modalidade Pregão, e para constituir a Equipe de Apoio, a Engª Mecânica RUBENIA MARIA SOARES LINS, matrícula 3618-8, Engª Mecânico ROBERIO MOREIRA LEITE, matrícula 5269-8 e Engª Civil KADJA LEAL DE SANTANA, matrícula 5467-4, ficando esta última também designada Pregoeira, substituta na ausência da titular.

2 – Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

  
Eng. Solon Alves Diniz  
Diretor Superintendente

## Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA - INTERPA

EXPEDIENTE DO DIA 21.10.2010

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 1.883 de 27.02.2009, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, **deferiu** os seguintes pedidos de:

PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

PROCESSO	MAT.	NOME	CLASSE/REFERÊNCIA		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
10020280-2	0027-2	HELMA MARIA FREITAS DELIMA	A-VI	D-VI	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10020197-1	0420-1	HENRIQUE AUGUSTO C. SANTOS	A-V	E-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA E.
10020240-3	0446-4	HUMBERTO PEREIRA PESSOA	A-V	D-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10020270-5	0385-9	IZABEL FERNANDES DA COSTA	A-V	D-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10020242-0	0435-9	JACIRO PAULINO LIMA	A-V	D-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10020279-9	0079-5	JOSÉ EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA	A-VI	D-VI	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10020246-2	0367-1	JOSÉ FELIX DE BRITO	A-V	D-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10020269-1	0080-9	JOSÉ FERREIRA FILHO	A-VI	D-VI	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10020243-8	0030-2	JOSÉ MARCOS DA SILVA GAMA	A-VII	D-VII	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10020241-1	0388-3	MARCUS ULYSSES GOMES DE BARROS	A-V	D-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10026941-9	0440-5	MARIA ADELINA FALCÃO MEIRA	A-V	D-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10020251-9	0218-6	MARIA DE FÁTIMA ASSIS DE FREITAS	A-VI	D-VI	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.

  
Alvaro Dantas Wanderley  
Diretor Presidente

## Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA-PB

Resolução N.º 012 /2010 de 14 de Outubro de 2010

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba – CEDCA-PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Estadual nº 7.273, de Dezembro de 2002, em **Reunião Extraordinária** realizada em **14/10/2010**,

Considerando o princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal N.º 8.069/90, e a avaliação de projetos apresentados para financiamento do FUNDESC 2011, em conformidade com Edital N.º 002/2010 – Grupo III;

Resolve:

Art - 1º – **Aprovar** projetos para serem financiados pelo FUNDESC, ano de execução 2011, com recursos oriundos da Petrobras S/A, conforme ordem de prioridade abaixo.

N.º	ENTIDADE EXECUTORA	TÍTULO DO PROJETO	VALOR DO PROJETO R\$
01	Casa Pequeno Davi	Crianças participando para Conquistar seus Direitos	249.183,38
02	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	EDUCOMUNICAÇÃO – Como Estratégias de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	249.999,50
03	Associação dos Defensores da Cidadania	Formação de Conselheiros Tutelares e de Direitos e demais Atores do Sistema de Garantia de Direitos	250.000,00
04	Ação Social Diocesana de Patos – ASDP	Infância Cidadã	250.000,00
05	Fundação Centro Unificado de Capacitação e Arte	Consolidando o Combate ao Trabalho Infantil em Rede	250.000,00

Art.º 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS  
Presidente do CEDCA/PB.



## Turismo e do Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP

RESOLUÇÃO DE PLENÁRIA Nº 006/2010.

### DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA RESOLUÇÃO DE PLENÁRIA Nº 005/2010.

O COLÉGIO DE VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, regulamentada pelo Decreto nº 1.800/96, Instrução Normativa nº 96/2003, e de acordo com a Lei Estadual 4.341/67 c/c o Decreto nº 26.808/06,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Resolução de Plenária nº 005/2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões das Sessões do Plenário de Vogais da JUCEP em João Pessoa, 19 de outubro de 2010.

JOÃO MONTEIRO DA FRANCA NETO  
Diretor Presidente

JOSÉ MADRUGA B. CAVALCANTI JÚNIOR  
Vice-Presidente

NEUCYR CHAVES ROLIM  
SECRETÁRIA-GERAL

ALYSSON CORRÊA MACIEL  
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA

JOSE RENATO C. OLIVEIRA  
Presidente da 1ª Turma

CLAUDIO BASSAR S. MELO  
Presidente da 2ª Turma

ORLANDO B. DE ASSIS  
Presidente da 3ª Turma

DIOMEDES T. DE CARVALHO  
Presidente da 4ª Turma

GERALDO T. BARBOSA  
Presidente da 5ª Turma

DONATO DE OLIVEIRA  
Presidente da 6ª Turma

JOSE CARLOS FERNANDES  
Presidente da 7ª Turma

GIUSEPPE M. C. DE SOUZA  
Presidente da 8ª Turma

ADRIÃO PIRES BEZERRA  
Presidente da 9ª Turma

MANOEL ENAS DE F. NETO  
Presidente da 10ª Turma

WALDA BARROS LIMA  
Presidente da 11ª Turma

FERNANDO M. DE ALMEIDA  
Presidente da 12ª Turma

## PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0415

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0716/04,

#### RESOLVE

Retificar a Portaria - P - 137, publicada no D.O.E. de 25 de Abril de 2004, que passará a ter a seguinte redação

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a ROMERITO BERNARDO JUSTINO, beneficiário do ex-servidor falecido ANTONIO JUSTINO FILHO, matrícula nº 46.111-3, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.  
João Pessoa, 19 de Agosto de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 2151

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2891-10,

#### RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DAS DORES COSTA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 93.049-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.  
João Pessoa, 09 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 528

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 32999-10

#### RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a LEONEL JOSÉ DE MELO beneficiário da ex-servidora falecida, MARIA JOSÉ BARROS DE MELO, mat. 67.443-5, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.  
João Pessoa, 07 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 529

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 33899-10

#### RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a FRANCISCO LEITE BRASILEIRO beneficiário da ex-servidora falecida, MARIA DO SOCORRO RAMALHO LEITE, mat. 6.780-6, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 530

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 34302-10

#### RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA MIRANDA TAVARES beneficiária do ex-servidor falecido, JOSÉ IRINEU TAVARES, mat. 68.160-1, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 531

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 32298-10

#### RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA EUSA DE OLIVEIRA ARRUDA beneficiária do ex-servidor falecido, ALFREDO JOSÉ ABRANTES PINTO DE OLIVEIRA, mat. 28.240-5, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 532

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 34308-10

#### RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a EDILCE FRANCISCA DE ARAÚJO SILVA beneficiária do ex-servidor falecido, SALISMAR FERREIRA DA SILVA, mat. 65.600-3, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 533

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 34066-10

#### RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a RAIMUNDO PEREIRA DE LIMA beneficiário da ex-servidora falecida, FRANCISCA COELHO DE LIMA, mat. 132.105-6, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 534

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 35225-10

#### RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA LÚCIA DOS SANTOS beneficiária do ex-servidor falecido, ADERALDO ALVES DE BARROS, mat. 89.586-5, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 08 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 535

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 35000-10

#### RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a HETILETY PEDROSA FERREIRA beneficiária do ex-servidor falecido, ALVINO FERREIRA, mat. 55.840-1, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 08 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 536

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 34169-10

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **RAIANA ANDRADE DE FREITAS** beneficiária do ex-servidor falecido, **UESCLEY DA SILVA CARVALHO**, mat. 523.916-8, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento., (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 08 de Outubro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2381**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 20-08,

## RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **TEREZA JOSÉ DA COSTA NEWTON**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 71.319-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/ c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 03 de setembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2382**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 25906-10,

## RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ NILSON CORREIA DE LIMA**, Professor de Educação Básica 3D VI, matrícula nº. 72.389-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/ c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 03 de setembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2383**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5705-08,

## RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LUZINETE DOMINGOS DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3D VI, matrícula nº. 70.386-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 03 de setembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2384**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1570-08,

## RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ELIAS MARQUES FERREIRA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 77.414-6, lotado na Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 03 de setembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2385**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3895-07,

## RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA ESTELA PATRICIO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 141.013-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o art. 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 03 de setembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2398**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1459-10,

## RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARLENE MARTINS RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº. 612.445-3, lotada no IASS Instituto de Assistência à Saúde do Servidor, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 03 de setembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2414**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11568-10,

## RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **SEVERINA PEREIRA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 93.116-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 03 de Setembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2449**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1078-09,

## RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **WAGNER JOSÉ DE ARAÚJO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 89.274-2, lotado na Secretaria de Estado Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.**

João Pessoa, 07 de outubro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1604**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7202-09,

## RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ROSINETE MARIA DA SILVA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 85.352-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 31 de Maio de 2010.

  
**JOÃO BOSCO TEIXEIRA**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº 289-2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	25836-10	MARILDA BRANDÃO PEREIRA	52.276-7	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 06 de setembro de 2010.

**Resenha/PBprev/GP/nº 320-2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	30584-10	MARIA APARECIDA RAMALHO DE FREITAS MALAQUIAS	23.454-1	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 18 de outubro de 2010.

**Resenha/PBprev/GP/nº 292-2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	24443-10	DALVA PEREIRA GOMES	56.949-6	REV. DE APOSENTADORIA
02	28068-10	SONIA DE LOURDES ALMEIDA MOURA	2.709-0	REV. DE APOSENTADORIA
03	18659-10	PEDRO ALVES DE SOUSA	514.858-8	REV. DE APOSENTADORIA
04	2414-10	ANGELITA TEIXEIRA DA SILVA	26.062-2	REV. DE APOSENTADORIA
05	12912-09	SEVERINO LUIZ DE SENA	77.431-6	RETROATIVO DE APOSENTADORIA
06	24825-10	FRANCISCA GOMES DA SILVA BARBOSA	54.098-6	REV. DE APOSENTADORIA
07	9172-09	IVONETE LUCENA BARBOSA	25.091-1	REV. DE APOSENTADORIA
08	25934-10	IGARA VIOLETA SOARES DE ARRUDA	88.340-9	REV. DE APOSENTADORIA
09	13057-09	MARIA MARLI CHARAMBA DOS SANTOS	85.333-0	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 07 de outubro de 2010.

**Resenha/PBprev/GP/nº 302-2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	20315-10	MARIA ELBA NUNES AMORIM	41.860-9	REV. DE APOSENTADORIA
02	26502-10	MARIA EUNILDES DE MEDEIROS	6.611-7	REV. DE APOSENTADORIA
03	7847-10	MARIA SUELI BARRETO	63.524-3	REV. DE APOSENTADORIA
04	20311-10	MARIA CLEIDE NUNES AMORIM	48.132-7	REV. DE APOSENTADORIA
05	26387-10	MARIA DALVA NEVES	39.002-0	REV. DE APOSENTADORIA
06	20297-10	MARIA DO CARMO BATISTA	39.877-2	REV. DE APOSENTADORIA
07	2582-10	MARIA ALZENIR DA SILVA ALVES	16.598-1	REV. DE APOSENTADORIA
08	5230-09	MARIZA DA SILVA LIMA ARAÚJO	130.359-7	REV. DE APOSENTADORIA
09	9632-09	MARIA DAS NEVES LISBOA PEREIRA	62.811-5	REV. DE APOSENTADORIA
10	11900-09	MARIA DO SOCORRO LOPES	66.992-0	REV. DE APOSENTADORIA
11	27523-10	MARIA ALDECY VASQUES	60.860-2	REV. DE APOSENTADORIA
12	27604-10	MARIA LUCIA DE LIMA SILVA	68.429-5	REV. DE APOSENTADORIA
13	23157-10	MARLY ROSENDO MAMEDE	56.373-1	REV. DE APOSENTADORIA
14	26055-10	MARIA DE LOURDES TRIGUEIRO RODRIGUES	52.568-5	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 07 de outubro de 2010.



**Resenha/PBprev/GP/nº 317-2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matricula	Assunto
01	4704-10	GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO	147.412-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
02	4384-10	AUREA HELENA XAVIER BEZERRA MOUZINHO	94.637-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
03	11999-10	ADELSON DE VASCONCELOS SILVA	473.454-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
04	30236-10	MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE OLIVEIRA	612.156-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
05	6132-10	JOSÉ WANDERLEY DE SOUZA	612.454-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
06	5633-10	JOSÉ CARLOS DE LIMA ROSA	516.595-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
07	18001-10	JOSÉ ARMANDO FARIAS FERNANDES	91.043-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
08	16080-10	DANIELY MEIRA VERAS CAVALCANTI	370.398-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
09	6125-10	SEBASTIANA FURTADO DE SOUSA	611.200-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
10	28089-10	YARA SILVIA MARIZ MAIA PESSOA	370.080-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO

João Pessoa, 15 de outubro de 2010.

  
**JOÃO BOSCO TEIXEIRA**  
Presidente da PBPREV

**Saúde**

**PORTARIA Nº 662/10.**

João Pessoa, 15 de outubro de 2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que a lei confere,

**RESOLVE**

Art 1º - Designar os servidores **ANTONIO MARTINS DA CUNHA**, matrícula nº 151.338-9, **ROSANGELA S. PAIVA MADEIRO**, matrícula nº 150.749-4, **KATIA MARIA DE MEDEIROS**, matrícula nº 149.335-3, **GERMANA MACHADO LIMA**, matrícula nº 158.272-1, e **MARIA DO CARMO VILARIM GOMES**, matrícula nº 74.968-1, para sob a presidência do primeiro constituírem a **COMISSÃO INTERNA PARA AVALIAÇÃO DA FARMACIA BASICA**, no que concerne as constatações emanadas e apontadas no Relatório da Auditoria DENASUS, nº 7951 para consolidar a defesa das **não conformidades**.

Art 2º A Comissão ora constituída terá que no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação, apresentar relatório consolidado dos questionamentos constantes nos comunicados da Auditoria DENASUS, abaixo discriminados:

1. Histórico das pactuações entre 1999 a 2005.
2. Análise dos extratos bancários das contas correntes/ guias de remessa / notas fiscais, para comprovação dos recursos financeiros.
3. Resgatar a identificação dos recursos transferidos pelo município na conta Estadual no período entre 1999 a abril de 2004. (Conta corrente nº 5.436-4 / agência BB 1618-7.
4. Verificar todos os processos de pagamento nos períodos auditados (1999 a 2008).
5. Levantamento do montante de contrapartidas transferidas a partir de 2004 para os municípios. Com as cópias dos processos de transferência.
6. Todos os processos licitatórios e de pagamentos realizados no período de 1999 a 2008.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 661/10**

João Pessoa, 15 de outubro de 2010

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE :**

I - Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo dos servidores abaixo relacionados, uma vez que os mesmos se encontram sem frequência á mais de 30 dias.

II - Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Presidente), **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Membro), e **FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAÚJO**, matrícula nº 515423-5, (Membro). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III - Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

MARCOS CESAR LOPES SILVA	160.422-8
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	161.632-3
JOSIVAN FERREIRA SARMENTO	160.321-3
FRANKLIN ROBERTO BARBOSA DA SILVA	161.473-8
EMIDIO ANTONIO DE ARAUJO	160.368-0

DE - SE CIENCIA  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE

  
**JOSÉ MARIA DE FRANÇA**  
Secretário de Estado da Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**Resolução nº 1278**

João Pessoa, 13 de julho de 2010

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.008, de 1º de dezembro de 2009, que determina a Programação das Ações de Vigilância em Saúde (PAVS), como um elenco norteador para o alcance de metas do Pacto e demais prioridades de relevância para o Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, eleitas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal, que, em seu Artigo 1º, determina que a Programação das Ações de Vigilância em Saúde (PAVS) seja um elenco norteador que subsidia a inserção de ações de vigilância em saúde na Programação Anual de Saúde (PAS) do Ministério da Saúde, das Secretarias Estaduais e das Municipais de Saúde, para o alcance de metas do Pacto e demais prioridades de relevância para o Sistema Nacional de Vigilância

em Saúde e Vigilância Sanitária, eleitas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal;

Considerando a Portaria GM/SM Nº 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências e, que em seu Artigo 41, determina que o Componente da Vigilância Sanitária refere-se aos recursos federais destinados às ações de vigilância sanitária, segundo modalidades e critérios definidos em normatização específica, constituído em: I - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVisa, composto pelo piso estruturante e piso estratégico, acrescido dos valores referentes ao FINLACEN-Visa; e II - Piso Variável de Vigilância Sanitária - PVVisa, constituído por incentivos específicos, por adesão ou indicação epidemiológica, conforme normatização específica: a) gestão de pessoas em Vigilância Sanitária para política de educação permanente; e b) outros que venham a ser instituídos. Determina, ainda, em seu Parágrafo único, que os valores do PFVisa serão ajustados anualmente com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Considerando a Portaria GM Nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução das ações de Vigilância Sanitária, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 173ª Reunião Ordinária do dia 12 de julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE AÇÃO DA AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGEVISA - PARA O ANO DE 2010**, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 1.106, de 12 de maio de 2010.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ MARIA DE FRANÇA**  
Presidente da CIB/PB

**Resolução 1282/10**

João Pessoa, 09 de agosto de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Liberação da 2ª Parcela para Construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família - UBS de Porte I para o município de **UMBUZEIRO**, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.226/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ MARIA DE FRANÇA**  
Presidente da CIB/PB

**Resolução nº 1347/10**

João Pessoa, 24 de agosto de 2010

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM Nº 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de Unidade Móvel e, os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para aquisição de unidade móvel carro tipo passeio para o município de **MARCAÇÃO**, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ MARIA DE FRANÇA**  
Presidente da CIB/PB

**Resolução nº 1348/10**

João Pessoa, 24 de agosto de 2010

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF na **Aldeia Caieira** do município de **MARCAÇÃO**, conforme estabelecido pelo Componente II da Portaria GM Nº 2.226/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ MARIA DE FRANÇA**  
Presidente da CIB/PB

**Resolução nº 1349/10**

João Pessoa, 24 de agosto de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Liberação da 2ª Parcela para Construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família – UBSF de Porte I para o município de SANTARÉM, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.226/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ MARIA DE FRANÇA**  
 Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1352/10

João Pessoa, 30 de agosto de 2010

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e: Considerando que o Hospital Padre Zé é reconhecido como hospital filantrópico de excelência, prestador de serviço humanizado à saúde e à promoção do ser humano;

Considerando que o Hospital Padre Zé dispõe de 60 leitos operacionais e um serviço ambulatorial onde oferece consultas em diversas especialidades, além de exames de patologia clínica, atendimento em fisioterapia, procedimentos de enfermagem, radiologia convencional e ultrassonografia, atendendo mais de 10.000 pacientes anualmente e que o serviço assiste, exclusivamente, a pacientes do SUS e por filantropia, além de constituir-se como referência geriátrica e prestar assistência a pessoas residentes em mais de 126 municípios do estado da Paraíba;

Considerando que o objetivo de toda unidade de saúde é servir com mais eficiência e eficácia, fundamentado na melhoria da qualidade, para assegurar uma melhor e mais humanizada assistência;

Considerando que a aquisição de novos materiais elevará o padrão de qualidade e eficiência do atendimento prestado aos pacientes, dentro dos padrões preconizados pelo Ministério da Saúde, elevará o grau de satisfação do usuário do SUS, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITAL E DE INFORMÁTICA do HOSPITAL PADRE ZÉ.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ MARIA DE FRANÇA**  
 Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1375/10

João Pessoa, 14 de julho de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando as Portarias 566/SAS/MS de 06/10/2004, 599/GM de 23/03/06, 1572/GM de 29/07/2004 e 411/SAS/MS de 09/08/2005 que dispõe sobre os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD;

Considerando a necessidade de suprir a demanda da população residente e a população referenciada para atendimento no Centro Especialidades Odontológicas e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para Implantação de Centro de Especialidades Odontológicas – CEO tipo III do município de JOÃO PESSOA/PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ MARIA DE FRANÇA**  
 Presidente da CIB/PB

## Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
 GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 092/2010 1ºGR/SER  
 PROCESSO: 0922362010-4 - 23/09/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

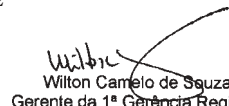
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio Taloes de Notas Fiscais Mod 2 n.º 1501 à 3000, pertencente à firma MARCONE JOSE FERREIRA PENA, estabelecida na Av. Presidente Afonso Pena, 00, Quadra B Lote 08, Bessa - João Pessoa/Pb, CNPJ nº 01.128.847/0001-19 e Inscrição Estadual nº 16.116.601-6.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Taloes de Notas Fiscais Mod 2 n.º 1501 à 3000.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
 Wilton Carmelo de Souza  
 Gerente da 1ª Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
 GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 093/2010 1ºGR/SER  
 PROCESSO: 0907742010-0 - 23/09/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

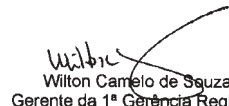
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio Talões de Notas Fiscais Mod 1 n.º 000.001 à 000.100 e Talões de Serie "D" Mod 2 n.º 000.001 à 000.250, pertencente à firma PADARIA E PASTELARIA REDENÇÃO LTDA, estabelecida na Av. Fraternidade, 425 - Cristo Redentor - João Pessoa/Pb, CNPJ nº 09.361.627/0001-42 e Inscrição Estadual nº 16.061.792-8.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Talões de Notas Fiscais Mod 1 n.º 000.001 à 000.100 e Talões de Serie "D" Mod 2 n.º 000.001 à 000.250.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
 Wilton Carmelo de Souza  
 Gerente da 1ª Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
 GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 094/2010 1ºGR/SER  
 PROCESSO: 0833222010-6 - 23/09/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

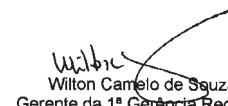
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio Notas Fiscais n.º 006251 a 006350 e de 006701 a 006750, pertencente à firma ANGELA GOMES DA SILVA, estabelecida na AV. Joseja Taveira, 810 - Loja 2 - Mangabeira - João Pessoa/PB, CNPJ nº 06.194.193/0001-45 e Inscrição Estadual nº 16.141.652-7.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Notas Fiscais n.º 006251 a 006350 e de 006701 a 006750.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
 Wilton Carmelo de Souza  
 Gerente da 1ª Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
 GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 095/2010 1ºGR/SER  
 PROCESSO: 0875872010-3 - 23/09/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

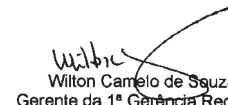
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio Talões de Notas Fiscais Mod 01 n.º 000.001 ao 000.250, pertencente à firma VR UTILIDADE E IMOBILIARIOS LTDA, estabelecida na Rua Josefa Taveira, 401 - Mangabeira - João Pessoa/Pb, CNPJ nº 01.711.149/0002-22 e Inscrição Estadual nº 16.127.207-0.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Talões de Notas Fiscais Mod 01 n.º 000.001 ao 000.250.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
 Wilton Carmelo de Souza  
 Gerente da 1ª Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
 GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 096/2010 1ºGR/SER  
 PROCESSO: 0875832010-5 - 23/09/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

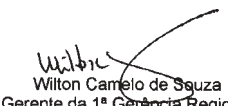
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio Livro de Ocorrência Mod 01 n.º 000.001 ao 000.350, pertencente à firma VR UTILIDADE E IMOBILIARIOS LTDA, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 282 - Centro - João Pessoa, CNPJ nº 01.711.149/0001-41 e Inscrição Estadual nº 16.115.272-4.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Livro de Ocorrência Mod 01 n.º 000.001 ao 000.350.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
 Wilton Carmelo de Souza  
 Gerente da 1ª Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
 GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 101/2010 1ºGR/SER  
 PROCESSO: 0810572010-8 - 05/10/10

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.


RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio Taloes de NF do Consumidor n.º 000.001 ao 000.250; Taloes NF MOD 1 n.º 000.001 ao 000.300; NF MOD 1 formulário Continuo 000.001 ao 000.100; Livros de Reg; Livro de Termo Ocorrência, Impressora Fiscal, pertencente à firma Soletrar Livraria e Papelaria Ltda, estabelecida na Av. Epitacio Pessoa, 147 - Centro - CEP 58039-000 - João Pessoa/PB, CNPJ nº 05.253.394/0001-03 e Inscrição Estadual nº 16.136.398-9.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Taloes de NF do Consumidor n.º 000.001 ao 000.250; Taloes NF MOD 1 n.º 000.001 ao 000.300; NF MOD 1 formulário Continuo 000.001 ao 000.100; Livros de Reg; Livro de Termo Ocorrência, Impressora Fiscal.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
 Wilton Carmelo de Souza  
 Gerente da 1ª Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00044/2010/RCG 14 de Setembro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº



18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/09/2010.

  
0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

Anexo da Portaria Nº 00044/2010/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.155.737-6	ARIDRIANA FERREIRA DA SILVA	R ANA VILAR, Nº 595 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.109.577-1	EDYPAULA INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES GELADOS LTDA	R JOAO FRANCISCO MOTTA, Nº 00037 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.024.822-1	HENIO CARLOS BATISTA	R JOSE BARBOSA DA SILVA, Nº 52 - CENTRO	BOA VISTA/PB	FONTE

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE BAYEUX**

**PORTARIA Nº 00020/2010/BAY 6 de Outubro de 2010**

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1047462010-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/10/2010.

  
1468731 - JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00020/2010/BAY

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.140.247-0	ADRIANO MARQUES PEREIRA	R ENGENHEIRO CARVALHO, Nº 114 - CENTRO	BAYEUX / PB	FONTE

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE CAJAZEIRAS**

**PORTARIA Nº 00017/2010/CAJ 29 de Setembro de 2010**

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1025512010-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/09/2010.

  
Francineide P. Vieira  
COLETORA  
Matr. 145.479-0

Anexo da Portaria Nº 00017/2010/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.159.689-4	BOX COMERCIO DE MOTOS LTDA	PC MAJOR JOSE MARQUES GALVAO, Nº 32 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE CAJAZEIRAS**

**PORTARIA Nº 00018/2010/CAJ 29 de Setembro de 2010**

O Coletor Estadual C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1025492010-1;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/09/2010.

  
Francineide P. Vieira  
COLETORA  
Matr. 145.479-0

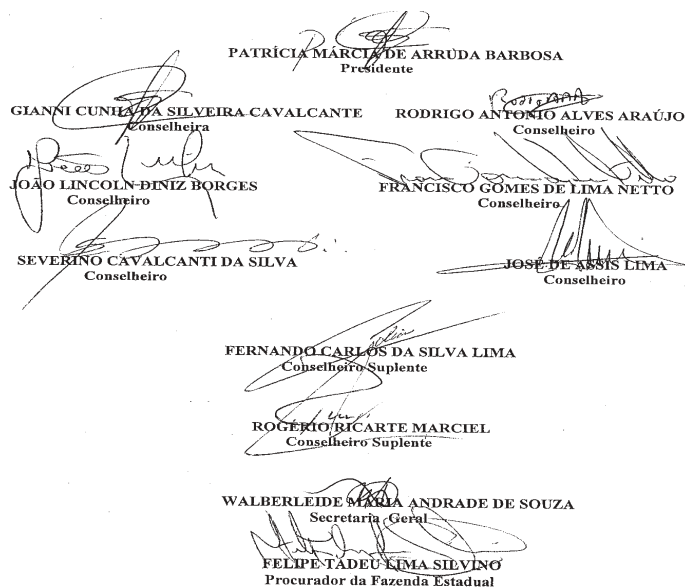
Anexo da Portaria Nº 00018/2010/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.162.242-9	CAJA TINTAS COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	R GEMINIANO DE SOUZA, Nº 05 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

**Ata da Sessão 1548ª da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 24 de SETEMBRO de 2010.**

Sob a Presidência da Senhora Conselheira, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, em substituição à Conselheira Presidente, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, Rodrigo Antônio Alves Araújo, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, Severino Cavalcanti da Silva, José de Assis Lima e os suplentes Conselheiros convocados, Fernando Carlos da Silva Lima e Rogério Ricarte Marciel bem como o Assessor Jurídico, Dr. Felipe Tadeu Lima Silvino, verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima quingentésima quadragésima oitava Sessão da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 0153332008-0 – Recurso: EBG/CRF- nº 296/2009 – Embargante: EMPRESA DE TELEVISÃO JOÃO PESSOA LTDA. – Embargada: Conselho de Recursos Fiscais – Advogado: Gláucio Manoel de Lima Barbosa – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Carlos Guerra Gabínio – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso de embargos declaratório; **02.** Processo nº 1066052007-9 – Recurso: VOL/CRF- nº 014/2009 – Recorrente: NORFIL S/A INDÚSTRIA TÊXTIL – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Raimundo Ronaldo Medeiros e Waldir Gomes Ferreira – Relator: Cons. José de Assis Lima – Impedido de votar os Conselheiros João Lincoln Diniz Borges e Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: à maioria pelo desprovemento do recurso voluntário; **03.** Processo nº 0322582004-0 – Recurso: VOL/CRF- nº 127/2009 – Recorrente: CIMOV COMÉRCIO E IND. DE MÓVEIS LTDA. – Representante: Orlando Bonifácio de Assis – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuante: Fernando Soares Pereira da Costa – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; **04.** Processo nº 1025522008-1 – Recurso: HIE/CRF- nº 276/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: JOSÉ MARIVALDO FARIAS DA SILVA – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Wanderlino Vieira Filho – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico; **05.** Processo nº 0054802005-1 – Recurso: HIE/CRF- nº 361/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: MARILENE GOMES CARDOSO – Preparadora: Coletoria Estadual de Belém – Autuante: Joaquim Antônio da Costa – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico; **06.** Processo nº 0368072007-6 – Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 324/2008 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrente: FRANCISCO DAS CHAGAS DINIS LIMA – EPP – Responsável: Francisco das Chagas Dinis Lima – EPP – 1ª Recorrida: FRANCISCO DAS CHAGAS DINIS LIMA – EPP – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Picuí – Autuante: Adjan Albuquerque de Moraes – Impedido de votar o Conselheiro Lincoln Diniz Borges – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico e provimento parcial do recurso voluntário; **07.** Processo nº 0575222008-4 – CRF- nº 375/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTIAGO LTDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira – Autuante: Silas Ribeiro Torres – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico; **08.** Processo nº 0827402008-1 – Recursos: HIE/VOL/CRF-374/2009 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: COMÉRCIO DE ALIMENTOS DBC LTDA. – 2ª Recorrente: COMÉRCIO DE ALIMENTOS DBC LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Pedras de Fogo – Autuante: Zailton Brasileiro Guedes Torres – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico e provimento parcial do recurso voluntário; **09.** Processo nº 0863062008-0 – Recurso: HIE/CRF-325/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: EDGLEY SILVA DE OLIVEIRA – Preparadora: Coletoria Estadual de Patos – Autuante: Tarcisio Cabral de Medeiros e Francisco Cirilo Nunes – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – Adiado a pedido do Conselheiro Relator; **10.** Processo nº 0298982004-3 – Recurso: VOL/CRF-169/2005 – Recorrente: SÃO PAULO ALPARGATAS S/A. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Alagoa Grande – Autuantes: Antônio Firmo de Andrade e Horácio Gomes Frade – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – Adiado a pedido do Conselheiro Relator. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 10:30 horas, convocando outra para o próximo dia 30 de setembro, às 9:00 horas, em caráter Ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, e pelo Assessor Jurídico, e por mim, Secretária.

  
PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Presidente  
GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE  
Conselheira  
RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO  
Conselheiro  
JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES  
Conselheiro  
FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO  
Conselheiro  
SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA  
Conselheiro  
JOSÉ DE ASSIS LIMA  
Conselheiro  
FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA  
Conselheiro Suplente  
ROGÉRIO RICARTE MARCIEL  
Conselheiro Suplente  
WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretaria (Genl)  
FELIPE TADEU LIMA SILVINO  
Procurador da Fazenda Estadual

**Ata da Sessão 1549ª da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 30 de SETEMBRO de 2010.**

Sob a Presidência da Senhora Conselheira, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, Rodrigo Antônio Alves Araújo, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, Severino Cavalcanti da Silva, José de Assis Lima, bem como o Assessor Jurídico, Dr. Felipe Tadeu Lima Silvino, verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima quingentésima quadragésima nona Sessão da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 0971522008-8 – Recurso: VOL/CRF- nº 378/2009 – Recorrente: JANSEN ARAÚJO DE ARRUDA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuantes: Helbo Caetano da Nóbrega e Alynthor de Lima Araújo – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – Impedido de votar o Conselheiro Lincoln Diniz Borges – Adiado a pedido do conselheiro relator; **02.** Processo nº 0967922007-9 – Recurso: HIE/CRF- nº 373/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: MERCADORIA SANTARITENSE LTDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Rita – Autuante: Adauto Trigueiro Bezerra – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Calvante – Impedido de votar o



Conselheiro João Lincoln Diniz Borges – Adiado a pedido do conselheiro relator; **03.** Processo nº 1059182008-0 – Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 129/2010 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: TNL PCS S/A. – 2ª Recorrente: TNL PCS S/A. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Interessado: Sacha Calmon e Mizabel Derzi Consultores e Advogados - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Robson Rui Morreiros Barbosa – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – Impedido de votar o conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo – Adiado a pedido do conselheiro relator; **04.** Processo nº 0425212006-3 – Recurso: EBG/CRF- nº 207/2009 – Embargante: GUARAVES ALIMENTOS LTDA. – Embargado: Conselho de Recursos Fiscais – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Roberto Paiva Bastos – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – Impedi de votar a conselheiro Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – Adiado a pedido do conselheiro reator; **05.** Processo nº 1043112007-2 – Recurso: HIE/CRF- nº 369/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: W MATIAS ROLM. – Preparadora: Coletoria Estadual de Cajazeiras – Autuante: Álvaro Marques Galvão Neto – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; **06.** Processo nº 1070802008-9 – Recurso: VOL/CRF- nº 260/2009 – Recorrente: CDC CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO CAMILOS LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP- Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa – Autuante: Giuseppe Tarcísio Barbosa de Paiva - Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; **07.** Processo nº 0420452005-7 – Recurso: HIE/CRF- nº 279/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: CECIDA – CERÂMICA SANTA CECÍLIA LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira – Autuante: José Mizael de Sousa - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; **08.** Processo nº 0371502004-0 – Recurso: HIE/CRF-271/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: RANDI PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Arleide Maria da Silva Barbosa – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; **09.** Processo nº 0824042007-9 – Recurso: HIE/CRF-355/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: MARIA DA PENHA MARINHO QURINO - Preparadora: Coletoria Estadual de Sapé – Autuante: Jullio de Oliveira Coelho – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; **10.** Processo nº 0790422007-5 – Recurso: HIE/CRF-159/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: TNL PCS S/A. – Interessado: Sacha Calmon & Mizabel Derzi Consultores e Advogados - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Carlos Guerra Gabínio e Clebes Dimas Silvestre, Marise do Ó Catão, Eduardo Sales Costa – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto- DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. **11.** Processo nº 0824042007-9 – Recurso: HIE/CRF-355/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: MARIA DA PENHA MARINHO QURINO – Preparadora: Coletoria Estadual de Sapé – Autuante: Julio de Oliveira Coelho – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo do recurso hierárquico. **12.** Processo nº 0572262008-4 – Recurso: VOL/CRF-357/2009 – Recorrente: SYDNEY TOSCONO LOUREIRO DE FRANCA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP. - Preparadora: Coletoria Estadual de Patos – Autuante: Bruno de Sousa Frade – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário. **DISTRIBUIÇÃO:** Foram distribuídos para o Conselheiro Severino Cavalcanti da Silva os Processos de nºs. CRF- 399/2009 – LUCIENIO DANTAS PEREIRA; CRF- 401/2009 – ENGARRAFAMENTPO COROA. Para o Conselheiro Francisco Gomes de Lima Netto os de nºs. CRF-386/2009 – ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA; CRF-388/2009 – BUNGE ALIMENTOS S/A.; CRF-395/2009 – VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA – IND. DE VEIC. AUTOM.; CRF-397/2009 – PANIFICADORA BOMSUCCESSO LTDA; CRF-001/2010 – ALUIZIO ADRIANO DOS SANTOS. Para a Conselheira Gianni Cunha da Silveira Cavalcante os de nºs. CRF-384/2009 – TRANSPORTADORA JPN LTDA; CRF-392/2009 – SATÉLITE DIST. DE PETRÓLEO S/A; CRF-400/2009 – SEVERINA OLINDINA DE ARAÚJO. Para o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo os de nºs. CRF-383/2009 – RS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; CRF-391/2009 – TNE CALÇADOS E BOLSAS LTDA; CRF-393/2009 – CIENLABOR IND. E COMÉRCIO LTDA. Para o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges os de nºs. CRF-385/2009 – DISANRIL COM. LTDA; CRF390/2009 – PAULO LINS & CIA LTDA; CRF-002/2010 – ANDRÉA NEIVA PONTES. Para o Conselheiro José de Assis Lima os de nºs. CRF-304/2009 INDÚSTRIA E COM. DE VIDROS TEMP. PARAIBA LTDA; CRF-387/2009 – VOLKSWAGEN DO BRASL LTDA; CRF-396/2009 – REDEPHARMA LTDA; CRF-398/2009 – ENEIDE ALVARENGA TERÇO VIERIA RAMALHO. **ASSUNTOS GERAIS:** Antes de finalizar a sessão, o Assessor Jurídico, Dr. Felipe Tadeu Lima Silvino comunicou o término de sua participação nas reuniões deste Órgão. Na ocasião recebeu os cumprimentos de todos os componentes da mesa pela valiosa contribuição, lições de sabedoria e conhecimento em matéria tributária durante o período que atuou neste Colegiado. Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos às **10:30** horas, convocando outra para o próximo dia **07 de outubro, às 14:30 horas**, em caráter Ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, e pelo Assessor Jurídico, e por mim, Secretária.

PATRICIA ARRUDA BARBOSA  
Presidente

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE  
Conselheira

RODRIGO ANTONIO ALVES ARAUJO  
Conselheiro

JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES  
Conselheiro

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO  
Conselheiro

SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA  
Conselheiro

JOSÉ DE ASSIS LIMA  
Conselheiro

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretaria Geral

FELIPE TADEU LIMA SILVINO  
Procurador da Fazenda Estadual

**Acórdão nº 249/2010**  
**Recurso VOL/CRF-378/2009**  
**Recorrente** : JANSEN ARAÚJO DE ARRUDA.  
**Recorrida** : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE.  
**Autuantes** : HELBO CAETANO DA NÓBREGA E ALYNTHOR DE LIMA ARAÚJO.  
**Relatora** : CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. ESTOQUE DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTO FISCAL. DEPÓSITO SEM INSCRIÇÃO ESTADUAL. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MODIFICADA A DECISÃO SINGULAR QUANTO AOS VALORES.**

Mercadorias encontradas em local não constituído para o fim de estocagem são tidas como desacompanhadas de documentos fiscais. Em virtude de erro no cálculo do crédito tributário, parte do seu valor foi cancelado.

**Acórdão nº 250/2010**  
**Recurso HIE/CRF-373/2009**  
**Recorrente** : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
**Recorrida** : MERCADINHO SANTARITENSE LTDA.

**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA.  
**Autuante** : ADAUTO TRIGUEIRO BEZERRA.  
**Relatora** : CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. CONTA MERCADORIAS. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

O lançamento decorrente de levantamento da Conta Mercadorias, realizado com base em elementos extraídos da GIM, não pode prosperar ante a existência da escrita fiscal do contribuinte. **In casu**, a diferença tributável mantida no julgamento resultou do levantamento da Conta Mercadorias realizado com base nos dados extraídos da escrita fiscal do contribuinte.

**Acórdão nº 251/2010**  
**Recurso HIE/CRF-383/2009**  
**RECORRENTE:** GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**RECORRIDA** : RS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
**REPARTIÇÃO:** COLETORIA ESTADUAL DE SAPÉ  
**AUTUANTES** : JOSY MARCOS C. NÓBREGA/AMANDIO BORGES B. CAVALCANTI  
**RELATOR:** CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO - ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - AJUSTES REALIZADOS NA BASE DE CÁLCULO - SUCUMBÊNCIA PARCIAL DA EXAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE - MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.**

A aquisição de mercadorias sujeitas a sistemática da substituição tributária em outra unidade da federação sem a devida retenção, ensa a obrigação do adquirente de providenciar o recolhimento do imposto dentro de cinco dias da entrada da mercadoria no estabelecimento, sob pena de autuação. Notas fiscais apresentadas a fiscalização sem a devida retenção nem comprovação do recolhimento do prazo determinado no RICMS/PB, ratificam o fato infringente denunciado. Ajustes realizados na base de cálculo reduziram o valor da exação.

**Acórdão nº 252/2010**  
**Recurso HIE/CRF-391/2009**  
**RECORRENTE:** GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**RECORRIDA** : TNE CALÇADOS E BOLSAS LTDA  
**REPARTIÇÃO** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**AUTUANTE** : ZENILDO BEZERRA  
**RELATOR** : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO - NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO NÃO CONTABILIZADAS - AJUSTES REALIZADOS - CONTA MERCADORIAS E LEVANTAMENTO FINANCEIRO - OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS CONFIGURADA - MANTIDA DECISÃO SINGULAR - AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

Notas fiscais não contabilizadas ensejam a acusação de que o desembolso teria ocorrido com recursos pretéritos omitidos quando da omissão de saídas de mercadorias tributadas. Ajustes arrimados na constatação de terem sido equivocadamente considerados pela fiscalização notas fiscais consignando destinatário diverso, além de erro de cálculo. – A Conta Mercadorias é uma aferição matemática que tem por lastro verificar se houve repercussão tributária de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, a qual tem por escopo a saída de mercadorias com TVA menor que o percentual de 30% do lucro bruto. – O Levantamento Financeiro é uma técnica de aferição realizada com base no confronto entre as receitas auferidas e despesas realizadas, cuja constatação de déficit leva a presunção legal de que teriam sido realizados pagamentos com receita marginal oriunda de omissão pretérita de saídas de mercadorias tributadas.

**Acórdão nº 253/2010**  
**Recurso HIE/CRF-335/2009**  
**Recorrente:** GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Recorrida:** DELMAQUINAS TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA.  
**Preparadora:** COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX  
**Autuante:** AROLDO DIAS CORREIA  
**Relator:** CONS FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR CONTA MERCADORIAS - OMISSÃO DE SAÍDAS PARCIALMENTE CONFIGURADA. EXISTÊNCIA DE INFRAÇÕES CONCORRENTES. INCLUSÃO NOTAS FISCAIS NÃO LANÇADAS. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

Constatada a tributação da diferença detectada através da Conta Mercadorias em 2002 e da falta de escrituração das notas fiscais de entrada, referentes as aquisições dos exercícios de 2001 e 2002. Existência de infrações concorrentes, prevalecendo a de maior monta. Ratificado os termos da decisão monocrática.

**Acórdão nº 254/2010**  
**Recurso VOL/CRF-376/2009**  
**RECORRENTE:** FICAMP S/A INDÚSTRIA TÊXTIL  
**RECORRIDA:** GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Preparadora:** COLETORIA ESTADUAL DE alhandra  
**Autuante:** SEVERINO BARBOSA DE LIMA NETO  
**Relator:** CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

**RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. VENDAS SIMULADAS - OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. INTERNAÇÃO DE MERCADORIAS - ACUSAÇÃO NÃO COMPROVADA. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.**

É ilegítima a exigência fiscal de complementação de alíquota interna baseada na premissa de que as mercadorias remetidas em operações interestaduais para beneficiamento industrial foram internadas em território paraibano, ante a ausência de provas materiais que comprovem a acusação.



Acórdão nº 255/2010

Recurso HIE/VOL/CRF-147/2010

1ª RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

1ª RECORRIDA: TNL PCS S/A

2ª RECORRENTE: TNL PCS S/A

2ª RECORRIDA: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

INTERESSADO: SACHA CALMON &amp; MIZABEL DERZI CONSULTORES E ADVOGADOS

PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

AUTUANTES: CARLOS GUERRA GABINIO E CLEBER DIMAS SILVESTRE

RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS INCIDENTE SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - INFRAÇÃO CARACTERIZADA. RETIFICAÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO INICIALMENTE EXIGIDO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

O imposto incidente sobre o fornecimento de cartões telefônicos de recarga pré-pagos para uso em terminais particulares habilitados deve ser recolhido para a unidade federativa onde estiverem localizados os usuários tomadores dos serviços de comunicação, devendo serem acobertados por documentos fiscais próprios, emitidos pela prestadora de serviços de telecomunicações que habilitar os créditos e promover os serviços de comunicação.

Expurgados do crédito tributário inicialmente exigido os valores concernentes ao FUNCEP e à nota fiscal de prestação de serviços de telecomunicações cancelada.

*PAB Barbosa*  
PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

## Polícia Militar

PORTARIA nº GCG/0124/2010-CG

João Pessoa - PB, 18 de outubro de 2010.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505/78, e tendo em vista o que dispõem o Item II do Edital n.º 003/2007 CFSd PM/BM,

RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR** o ATO Nº 175-CCCCFSd PM/BM-2008, no qual o Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso dar publicidade ao Resultado Final dos candidatos do Concurso para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2008, em cumprimento às determinações judiciais constantes dos autos nos Processos adiante referenciados, consoante relação abaixo, ordenados por opção dos locais de realização do curso e posição no exame intelectual:

ORD	NOME COMPLETO	OPÇÃO	POS. EI	Nº DE PROCESSO
01	ROBERTO LUIZ AUGUSTO DA SILVA	1º/5º BPM-Masc	336	999.2008.000723-3/001
02	JONAS BARROS DA CRUZ	1º/5º BPM-Masc	537	200.2009.018.170-8

2. **CONVOCAR** os candidatos relacionados, constantes acima nesta Portaria, do concurso público para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar/2008, para comparecerem e dar início ao Curso de Formação de Soldados, no local da opção já estabelecida, no dia 20 de outubro de 2010 às 08h00min;

3. Após as formalidades, **AUTORIZAR** as matrículas dos aludidos candidatos no Curso de Formação de Soldados PM/BM, desde que atendam ao que estabelecem os Itens 1 e 14 do Edital do Certame.

4. **PUBLICAR** a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** na INTERNET através do endereço eletrônico ([www.pm.pb.gov.br/newsite](http://www.pm.pb.gov.br/newsite)).

*WIL DE OLIVEIRA MONTEIRO*  
WIL DE OLIVEIRA MONTEIRO Cel QOC  
Comandante-Geral

## Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº. 910/2010/DEGEPOL

João Pessoa, 19 de Outubro de 2010

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

**RESOLVE** prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 16/10/2010, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 029/2010/CPD/SEDS/PB, instaurada contra o servidor Eranildo Barbosa da Silva, Delegado de Polícia Civil, mat.135.537-6, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRASE

PORTARIA nº. 911/2010/DEGEPOL

Em, 19 de Outubro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º, da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 20/2010/CPC/SEDS.

**RESOLVE**, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa, acima referida nas denúncias formuladas contra os servidores sindicados, Severino de Assis Ferreira, mat. 154.880-8 e Washington Evangelista dos Santos, mat. 155.105-1, Agentes de Investigação. Por inexistência de conduta irregular dos referidos servidores.

CUMPRASE

PORTARIA nº. 912/2010/DEGEPOL

Em, 19 de Outubro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º, da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar Nº. 024/2009/CPC.

**RESOLVE**, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, acima referido por improcedência das denúncias e falta de cumprimento de formalidades essenciais ao feito, contra a servidora Processada Darcinaura Alves de Assis, Delegada de polícia Civil, mat. 135.753-1.

CUMPRASE

*Can Roberto Rodrigues de Oliveira*  
CAN ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Delegado Geral

## Procuradoria Geral do Estado

ATO Nº 77/2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/196/2010	QUALITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA	Processual. Comunicação. Intimação e Citação. Pessoa sem poderes. Teoria da Aparência Aplicação. Validade do ato. Jurisprudência Pacífica do STJ.	INDEFERIMENTO
PGE/197/2010	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico-jurídica tributária, contábil e financeira - Natureza singular dos serviços técnicos e especializados que constituem o objeto do contrato - Notória especialização da sociedade requerente - Demonstração nos autos - Preenchimento dos critérios objetivos autorizadores da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, esculpido no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 - Precedentes do Egrégio TCE/PB e do Colendo Supremo Tribunal Federal. Entendimento consolidado na Procuradoria Geral do Estado.	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 20 de outubro de 2010.

*José Edisio Simões Souto*  
José Edisio Simões Souto  
Procurador-Geral do Estado

## Defensoria Pública Geral do Estado

Portaria Nº 493/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de outubro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos abaixo relacionados, designando seus respectivos substitutos, com vigência a partir do dia 01 de novembro de 2010, a saber:

NOME	MAT.	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
ADRIANA RIBEIRO BARBOZA GOMES	88.951-2	2ºPer/2010	2687/10	RICA RDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
ANA MARIA AMORIM	75.987-2	1ºPer/2009	1983/10	MARIA DE FÁTIMA DE S. DANTAS
ANTONIO GONÇALVES VIEIRA NETO	127.818-5	2ºPer/2010	2414/10	DULCE ALMEIDA DE ANDRADE
ANTONIO DE PADUA FERNANDES	134845-1	1ºPer/2010	640/10	JOSÉ REGIS DA SILVA
ANTONIO RAFAEL DE ALMEIDA	91.797-4	2ºPer/2010	165/10	ANTONIO LAURINDO PEREIRA KLÉBIA MARIA LUDGÉRIO BORBA
ANAÍZA DOS SANTOS SILVEIRA	98.804-9	1ºPer/2010	1977/10	GERARDO LINS RABELO SOBRINHO
ALBA NEIDE MAXIMO DA SILVA	74.278-3	1ºPer/2010	300/10	ANTONIO ALBERTO COSTA BATISTA
ALUIZIA MARIA DO CARMO	87.477-9	1ºPer/2010	2591/10	GERCILENA SUCUPIRA MEIRA
ALUZIO HILÁRIO DE SOUZA	65.693-3	2ºPer/2010	2914/10	-0-
ÁLVARO CAVALCANTI DE ALMEIDA	96.291-1	1ºPer/2010	2762/10	PAULO ROMERO FEITOSA SOBRAL
ELBA MARIA SUASSUNA DE LUCENA	79.733-2	2ºPer/2010	2485/10	GETÚLIO VALÉZIO DO EGITO
ELIANE MENEZES CAVALCANTI	76.342-0	2ºPer/2010	2490/10	-0-
ELISETE DA CUNHA PEREIRA	93.471-2	1ºPer/2008	2565/10	ODONILDO DE SOUSA MANGUEIRA
GEORGE DA SILVA RIBEIRO	135.298-3	1ºPer/2010	957/10	JAIME FERREIRA CARNEIRO
IONE STÉFANIS FARIAS LINS	80.904-7	1ºPer/2009	1769/10	SÔNIA REGIS VITAL MAIA
IRICELMA BEZERRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	62.914-6	1ºPer/2010	2535/10	ANDRÉ LUIZ PESSOA DE CARVALHO
IVANILDO FRANCISCO PESSOA	61.016-0	2ºPer/2010	2671/10	JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO
JOÃO JOSÉ SARAIVA COELHO	98.514-7	2ºPer/2010	275/10	-0-
JOSÉ FERNANDES DE ALBUQUERQUE	104.535-1	2ºPer/2010	2539/10	CLEIDE MARQUES PÁTRICIO DA COSTA
JOSÉ DE SOUZA	60.731-2	2ºPer/2010	2543/10	CARLOS ALBERTO DE SOUZA
KÁTIA LANUSA DE SÁ VIEIRA	87.038-2	2ºPer/2010	2739/10	VALÉRIA MARIA SOLANO MACEDO
LUCIANO MEIRELES BEZERRA	93.440-2	1ºPer/2010	2563/10	OTÁVIO NETO ROCHA SARMENTO
LUIZ HUMBERTO DA SILVA	87.069-2	1ºPer/2010	2372/10	MARIA ELIZABETH MORAIS PORDEUS
LÚZIA APARECIDA CAVALCANTI SILVA	56.779-5	2ºPer/2009	2453/10	MARCOS ANTONIO M. GUIMARÃES
MARIA ANGELA AMARAL DI LORENZO	80.766-4	2ºPer/2010	1549/10	-0-
MARIA ELEDITE AZEVEDO ISIDRO	80.769-9	2ºPer/2010	2605/10	JOSÉ SALEME C. DE ARRUDA
MARIA ELIANE ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE	73.982-1	2ºPer/2010	1928/10	VALÉRIA LOPES ONOFRE VITA
MARIA DE FÁTIMA C. LOPES RAMALHO	78.003-1	1ºPer/2010	2861/10	GLÁUCIA AMÉLIA S. BARBOSA
MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DE SOUSA	77.735-8	1ºPer/2010	2595/10	EDNA MARIA R. DE FARIAS
MARIA DE FÁTIMA DE LISBOA	89.308-1	2ºPer/2010	2634/10	NADJA SOARES BAIA
MARIA DE FÁTIMA LEITE FERREIRA	69.571-8	2ºPer/2010	1971/10	-0-
MARIA FAUSTA RIBEIRO	56.952-6	2ºPer/2010	488/10	-0-
MARIA MADALENA ABRANTES SILVA	94.800-4	2ºPer/2010	2802/10	MARCOS AUGUSTO ROMERO
MARIA DO ROSÁRIO DE CASTRO	63.850-1	2ºPer/2009	2798/10	MOZENEIDEVIEIRA LOPES
NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE	80.578-5	1ºPer/2010	2498/10	-0-
ODIVIO NOBREGA DE QUEIROZ	72.627-3	2ºPer/2010	607/10	PAULO CELSO DO VALLE FILHO
PAULA FRASSINETE HENRIQUES DA NOBREGA	79.459-7	2ºPer/2010	2696/10	ELZA RÉGIS DE O. LIMA
PAULO ROBERTO DE MOURA BEZERRIL	80.505-0	1ºPer/2010	2632/10	CATARINA MARTA M. G. RAMIRES
PERCINANDES DE CARVALHO ROCHA	82.679-1	2ºPer/2010	2692/10	ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO
RODRIGO SÉRGIO ALMEIDA DE MENDONÇA	125.312-3	2ºPer/2010	2463/10	ODONILDO ESPÍNOLA
ROSÂNGELA MARIA DE MEDEIROS BRITO	92.147-5	2ºPer/2010	2736/10	MARIA DE LOURDES SARAIVA
ROSENILDA MARQUES DA SILVA	134.851-5	1ºPer/2010	1987/10	ANGEL MARIA DANTAS L. ABRANTES
SAMUEL BASÍLIO PESSOA LIMA	72.381-9	2ºPer/2010	2205/10	VANILDO DE OLIVEIRA BRITO
SEMÍRAMES ABÍLIO DINIZ	92.092-4	1ºPer/2010	2731/10	MÉRCIA MARIA ARAÚJO LIMA
SYLVIO PÉLICO PORTO FILHO	76.068-4	2ºPer/2010	2329/10	MARINÉZIA RIBEIRO FERREIRA
TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA	62.163-3	1ºPer/2010	2527/10	CARLOS ANTONIO ALBINO DE MORAIS
WILSON SILVEIRA LIMA	89.187-8	1ºPer/2010	2647/10	JOSÉ DE PAULA REGO
WALACE OZIREZ COSTA	59.190-4	2ºPer/2010	2574/10	

Publique-se.

Cumpra-se.

*Elsan Pessoa de Carvalho*  
Elsan Pessoa de Carvalho  
Defensor Público Geral do Estado